DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, e dá outras providências"

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia:

I - um cargo de Médico Clínico Geral plantonista, de caráter efetivo de nível superior e com registro no órgão de classe, em regime de plantão, percebendo remuneração de 13% (treze por cento) da referência R/1, por hora trabalhada.

II - um cargo de auxiliar técnico de médico veterinário, de caráter efetivo, com carga horária de quarenta horas semanais, nível médio com formação técnica compatível, sendo remunerado pela referência salarial R-17 do quadro de remuneração dos servidores públicos municipais;

Art. 2°. O regime jurídico dos cargos de que trata esta lei é o regime estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 90 de 20 de dezembro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 3°. O quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Riolândia fica composto conforme o Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

ANEXO I

Cargos: Médico Clinico Geral Plantonista e Auxiliar Técnico de Medico Veterinário, respectivamente

Carga horária: Plantonista

Referência salarial: 13% da referência "R-01"

Descrição detalhada das atribuições:

Médico Clínico Geral Plantonista		
Atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral, e desempenhar outras atividades correlatas e afins.	**Referência:** 13% da referência R-01	**Carga horária:** Regime plantonista

Carga horária: 40 hs semanais

Referência salarial: "R-17"

Descrição detalhada das atribuições:

Auxiliar Técnico de Médico Veterinário		
Atribuições: Realizar a aplicação de medicamentos como, vacinas na dosagem recomendada nas mais diversas vias de aplicação, cuidar da instrumentação cirúrgica, auxiliar nas cirurgias quando requisitado e acalmar os animais; administrar corretamente as mercadorias e sempre manter o controle para reposição das mesmas; executar atividades correlatas.	**Referência:** 17	**Carga horária:** 40 hs semanais

Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 2935, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Riolândia e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos cargos públicos, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Riolândia, que passam a corresponder às seguintes referências:

I – Auxiliar de Serviços Gerais, remunerado pela referência "I" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei;

II – Porteiro Contínuo, remunerado pela referência "II" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei;

II – Agente Administrativo, será remunerado pela referência "III" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei;

III – Técnico de Informática, será remunerado pela referência "IV" do quadro de escala de vencimentos

previsto no anexo I da presente Lei;

IV – Contador, será remunerado pela referência "V" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei;

V – Assessor Parlamentar, será remunerado pela referência "VI" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei;

VI – Secretário Geral, será remunerado pela referência "VII" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei;

VII – Procurador Jurídico, será remunerado pela referência "VIII" do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei.

Art. 2º A remuneração dos servidores abrangidos pelas disposições desta Lei, compreendem, além dos vencimentos, na forma indicada no anexo, outras vantagens pecuniárias e gratificações de caráter pessoal.

Art. 3º Ao servidor designado para exercer a função de confiança de Diretor Administrativo será devida gratificação correspondente ao valor da referência "I" do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei, que será acrescido a sua remuneração.

Parágrafo único: A gratificação definida neste artigo será acrescida à remuneração do servidor, não incidindo sobre ela, qualquer vantagem de caráter pessoal.

Art. 4º As atividades de ouvidoria, controladoria interna, gestor da lei geral de proteção aos dados, tesouraria, gestão de pessoal, gestão de patrimônio e comunicação social, serão gratificadas no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da referência "I" do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: As gratificações definidas neste artigo serão acrescidas a remuneração do servidor, não incidindo sobre elas qualquer vantagem de caráter pessoal.

Art. 5º As funções gratificadas Agente de Contratação, Membro de Equipe de Apoio, Fiscal de Contratos e Coordenador de Controle interno serão pagas na seguinte conformidade:

I – Para o servidor designado para responder pela função gratificada de Coordenador de Controle Interno será devida gratificação no valor correspondente ao valor da referência "I" do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei;

II – Para o servidor designado para responder pela função gratificada de Agente de Contratação será devida gratificação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da referência "I" do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei;

III – Para o servidor designado para responder pela função gratificada de Equipe de Apoio e de Fiscal de Contratos será devida gratificação no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da referência "I" do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei;

Parágrafo único: As gratificações definidas neste artigo serão acrescidas a remuneração do servidor, não incidindo sobre elas qualquer vantagem de caráter pessoal.

Art. 6º As gratificações de que trata esta lei não se incorporarão aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e não será computado nem acumulados para fins de concessão ulteriores, independentemente do tempo de pagamento.

Art. 7º Na concessão das gratificações deverão ser observados os princípios da segregação de função, não podendo ser concedidas a uma mesma pessoa gratificações simultâneas que prejudique a análise de erros ou a ocorrência de fraudes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2472, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2023.

Prefeitura de Riolândia-SP, 09 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

ANEXO I
ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	CARGO	VALOR DA REFERÊNCIA
I	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.235,79
II	Porteiro Contínuo	R$ 2.438,21
III	Agente Administrativo	R$ 2.505,88
IV	Técnico em Informática	R$ 3.201,27
V	Contador	R$ 3.401,49
VI	Assessor Parlamentar	R$ 3.707,27
VII	Secretária Geral	R$ 4.227,63
VIII	Procurador Jurídico	R$ 5.745,49

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO EM 10/10/2023

.....

LEI Nº 2936, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, objetivando o incremento financeiro destinado ao cumprimento do piso nacional da enfermagem,

com recursos vinculados ao Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA*, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 01/2023 firmado em com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia em 02/01/2023, cujo objeto é a Assistência Médica de Atenção Básica e Pronto-Atendimento da população, autorizado pela Lei Municipal nº 2.891 de 07 de dezembro de 2022, tendo como finalidade, a assistência financeira complementar com recursos da União – Ministério da Saúde, para cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais beneficiados pela Lei do Piso, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 1º. Os repasses de recursos financeiros para a complementação salarial são exclusivamente e condicionados aos repasses a serem efetivados pela União por intermédio do Ministério da Saúde, vinculados e transferidos ao Município na modalidade Fundo a Fundo, sendo vedada a contrapartida com recursos municipais.

§º. Os critérios de repasses serão os constantes da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou alterá-la, devendo ser observado para fins de cumprimento individual, as cargas horárias e as diferenças salariais considerando o piso legal e as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, inclusive de acordo com as informações inseridas e disponibilizadas pelo Ministério da Saúde por meio do site do Fundo Nacional de Saúde – FNS (InvestSUS).

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação: 02.06.06 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0014.2024.0000 – Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas – 3.3.50.39.53 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica.

Parágrafo único – Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial na classificação institucional, programática e econômica mencionada no *caput*, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), utilizando-se na abertura, recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado ao repasse financeiro vinculado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 17 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2937, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, no valor total de R$1.381.000,00(um milhão trezentos e oitenta e um mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Poderão ser utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Programa: 04.122.0002.2003.0000 – Coordenação da Chefia do Executivo
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Executivo
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 25.000,00
02) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$25.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$50.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$75.000,00
03) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Setor de Almoxarifado
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 140.000,00
04) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.243.0019.2017.0000 - Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes

Lei nº 2937/2023

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades com Crianças e adolescentes
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor do Crédito: R$ 30.000,00
05) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor do Crédito: R$ 30.000,00
06) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 6.000,00
07) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0019.2072.0000 – Manutenção dos Benefícios Assistenciais Eventuais
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Benefícios Assistenciais Eventuais
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00
08) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0020.2021.0000 –Atendimento de Proteção Social Especial
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 3.000,00
09) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$100.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 190.000,00
10) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Lei nº 2937/2023

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$18.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Valor Total do Crédito: R$ 98.000,00
11) Espécie: Credito Especial
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - PSF
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00
12) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$25.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 125.000,00
13) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$80.000,00
14) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 25.000,00
15) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.04.11 – Salários – Contrato Temporário R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 2.000,00

Lei nº 2937/2023

16) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.04.11 – Salários – Contrato Temporário R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 12.000,00
17) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB- Manutenção Atendimento Em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades em Creche
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.04.11 – Salários – Contrato Temporário R$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 70.000,00
18) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa:12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 40.000,00
19) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00
20) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00
21) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar do Ensino Médio
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Médio
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Lei nº 2937/2023

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 60.000,00
22) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00
23) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:25.752.0023.2059.0000– Manutenção dos serviços de Iluminação Pública
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Iluminação Pública
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$110.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: 110.000,00
24) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2060.0000 – Manutenção dos Serviços de Cemitérios
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Cemitério Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$ 6.000,00
25) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 45.000,00
26) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Programa:.20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio as Atividades de AGRICULTURA
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00
27) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 29.000,00
28) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção Das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2938, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a firmar termo aditivo de termo de colaboração firmado com a Entidade Assistência Recanto Feliz, altera a Lei Municipal nº 2.893, de 07 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal Aprova e Ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a firmar termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023, assinado em 02 de janeiro de 2023 com a Entidade Assistência Recanto Feliz de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, cujo objeto é o desenvolvimento e promoção de atividades de Proteção e Acolhimento Institucional de Idosos dentro do Serviço de Proteção Social Especial do Município.

Parágrafo único – O termo aditivo terá por objetivo de ampliar mediante incremento no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), os repasses financeiros em favor da Entidade, oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º. Fica atualizado o valor inicial da parceria firmada com a Entidade, que com a inclusão do valor do termo aditivo, passará ao valor total de R$ 304.880,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme consta do art. 3º da Lei Municipal nº 2.893, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º O valor vinculado ao recurso federal de que consta no inciso I do art. 3º da Lei nº 2.893/2022 passa a ser de R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelo orçamento municipal vigente, sob a classificação: 02.05.05 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial – 3.3.50.39.01-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Termo de Colaboração, nas respectivas Fonte de Recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 17 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....